



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2510056400100089301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Companhia de Água e Esgoto do Ceará

Nome Fantasia: Cagece

CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57

Endereço de Correspondência: Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500 - SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065

Telefone Institucional: 0800 275 0195

E-mail Institucional: jucilene.paulo@cagece.com.br, jamile.braide@cagece.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **02/12/2025 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/pqy-hvfs-kdd>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MARIA ERIDAN DA PENHA - **CNPJ/CPF:** 532.247.953-87

Endereço: Rua Pompeu Ferreira da Ponte - 212 A - Luzardo Viana - Maracanaú - CE - 61910-120

Telefone: (85) 98725-0962

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que possui dois imóveis, inscritos sob os números 4334892 e 12918989. Informa que as faturas emitidas pela Cagece apresentaram valores elevados.

Em relação à inscrição nº 4334892, esclarece que houve alteração de padrão, resultando na emissão de três faturas nos valores de R\$ 297,55 (duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), R\$ 292,03 (duzentos e noventa e dois reais e três centavos) e R\$ 291,84 (duzentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). A consumidora informa que realizou uma melhoria no imóvel, mas não considera justa a mudança nos valores, uma vez que não houve aumento no consumo.

Quanto à inscrição nº 12918989, relata que a fatura foi emitida no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Após reclamação junto à Cagece, o valor foi retificado para R\$ 400,00 (quatrocentos reais). A empresa informou que o montante corresponderia a medições não registradas entre os meses de maio a agosto de 2025, equivalentes a três meses de consumo.

Diante do exposto, a consumidora contesta a justificativa apresentada, por entender que os valores não correspondem à realidade do consumo, razão pela qual buscou o Procon em busca de intermediação para a solução do problema.

Pedido: Requer a consumidora o refaturamento das faturas correspondentes às duas inscrições.

Maracanaú/CE, 30 de Outubro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____